



ATO Nº 452 - 2019/2022

28 DE MARÇO DE 2022

RESTITUIÇÃO DE DIREITOS MAÇÔNICOS

CHARLES JEAN FUSCO, Sereníssimo Grão-Mestre em Exercício na Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso "V", letra "b" c.c. artigo 37, ambos da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO que o Resp.º Ir.º **JOSÉ VALÉRIO DE SOUZA** por meio do Ato n. 252-2019/2022, de 01 de março de 2021, teve seus Direitos Maçônicos Suspensos, em razão de Denúncia ofertada pelo Ministério Público Maçônico perante o Egrégio Superior Tribunal Maçônico, a qual instrui o processo n. 003/2021;

CONSIDERANDO que em 09 de março último o Ministério Público Maçônico apresentou pedido de Desistência da Denúncia contra referido Ir., a qual foi **homologada** por decisão de 18 de março de 2022, pelo Vice-Presidente Ir. Antonio Carlos Caldeira;

CONSIDERANDO não persistirem mais as razões que levaram à decretação da Suspensão dos Direitos Maçônicos do Ir.º José Valério de Souza;

RESOLVE

Art. 1º - Em cumprimento à referida Decisão Judicial Maçônica **RESTITUIR** os Direitos Maçônicos do Ir.º, **JOSÉ VALÉRIO DE SOUZA (L. 141)**, para que os exerça em sua plenitude;

Art. 2º - Esse Ato vigora a partir desta data.



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo "SERENÍSSIMA"



A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2022 E.: V.:


RODRIGO LUIZ RAGAGNAN
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


CHARLES JEAN FUSCO
Grão-Mestre em Exercício



"GLESP"